



ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil
 UNIDADE: 62901 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

FUNÇÃO-FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
	2017	Aviação Civil								42.000.000
		Atividades								
26 122	2017 8785	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC								16.500.000
26 122	2017 8785 0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	3	3	90	0	186		16.500.000
		Projetos								
26 781	2017 14UB	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional								25.500.000
26 781	2017 14UB 0011	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado de Rondônia	F	4	3	90	0	186		400.000
26 781	2017 14UB 0012	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado do Acre	F	4	3	90	0	186		690.000
26 781	2017 14UB 0013	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado do Amazonas	F	4	3	90	0	186		6.800.000
26 781	2017 14UB 0015	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado do Pará	F	4	3	90	0	186		4.500.000
26 781	2017 14UB 0021	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado do Maranhão	F	4	3	90	0	186		550.000
26 781	2017 14UB 0022	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado do Piauí	F	4	3	90	0	186		440.000
26 781	2017 14UB 0023	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado do Ceará	F	4	3	90	0	186		490.000
26 781	2017 14UB 0025	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado da Paraíba	F	4	3	90	0	186		330.000
26 781	2017 14UB 0026	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado de Pernambuco	F	4	3	90	0	186		520.000
26 781	2017 14UB 0029	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado da Bahia	F	4	3	90	0	186		1.050.000
26 781	2017 14UB 0031	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	186		1.690.000
26 781	2017 14UB 0033	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	3	90	0	186		840.000
26 781	2017 14UB 0035	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado de São Paulo	F	4	3	90	0	186		730.000
26 781	2017 14UB 0041	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado do Paraná	F	4	3	90	0	186		990.000
26 781	2017 14UB 0042	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado de Santa Catarina	F	4	3	90	0	186		1.270.000
26 781	2017 14UB 0043	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	186		1.250.000
26 781	2017 14UB 0051	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado de Mato Grosso	F	4	3	90	0	186		2.470.000
26 781	2017 14UB 0054	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	3	90	0	186		490.000
TOTAL - FISCAL										42.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										42.000.000

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 294, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 6º, 20, 186, 216, II da CF/88, art. 3º, I e II do Decreto 6.040/2007, art. 3º, I e XIV do Anexo do Decreto 6.040/2007, art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, art. 1º c/c art. 18, II da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, art. 2º, §2º do Decreto-Lei nº 1.561, de 13 de julho de 1997, art. 1º c/c art. 2º, I, §1º da Portaria SPU nº 89/2010, art. 3º, § 1º da Resolução SPU nº 03, de 06 de dezembro de 2010 e conforme os processos nº 04905.001381/2013-34 e 04997.002217/2014-43, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União, caracterizado como várzea do Rio Araguaia, localizado nos municípios de Luciara-MT, Canabrava do Norte-MT, Novo Santo Antônio-MT, Porto Alegre do Norte-MT, Santa Terezinha-MT, São Félix do Araguaia-MT, Formoso do Araguaia-TO, Lagoa da Confusão-TO e Pium-TO, com área de 1.627.686,4495 ha (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e seis hectares, quarenta e quatro ares e noventa e cinco centiares).

§ 1º A área acima mencionada apresenta as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 524.066,790 m e N: 8.831.317,920 m com azimute 134º 02' 09,02" e distância de 3.692,07 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 526.721,040 m e N: 8.828.751,530 m com azimute 171º 25' 48,82" e distância de 3.238,57 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 527.203,631 m e N: 8.825.549,120 m com azimute 93º 39' 26,31" e distância de 6.249,69 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 533.440,594 m e N: 8.825.150,460 m com azimute 126º 02' 24,79" e distância de 5.144,33 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 537.600,318 m e N: 8.822.123,780 m com azimute 61º 56' 05,36" e distância de 9.677,74 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 546.140,079 m e N: 8.826.676,920 m com azimute 124º 41' 42,60" e distância de 5.308,13 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 550.504,379 m e N: 8.823.655,480 m com azimute 129º 22' 49,03" e distância de 13.029,87 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 560.575,841 m e N: 8.815.388,490 m com azimute 180º e distância de 10.113,43 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 560.575,841 m e N: 8.805.275,060 m com azimute 87º 55' 02,89" e distância de 9.238,28 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 569.808,015 m e N: 8.805.610,770 m com azimute 151º 57' 06,83" e distância de 11.601,93 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 575.263,390 m e N: 8.795.371,450 m com azimute 71º 39' 41,92" e distância de 15.738,62 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 590.202,726 m e N: 8.800.323,260 m com azimute

73º 47' 27,54" e distância de 15.033,34 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 604.638,488 m e N: 8.804.519,700 m com azimute 113º 35' 54,84" e distância de 6.708,83 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 610.786,277 m e N: 8.801.833,980 m com azimute 42º 36' 50,66" e distância de 11.404,44 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 618.507,731 m e N: 8.810.226,860 m com azimute 73º 39' 43,47" e distância de 10.517,13 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 628.600,175 m e N: 8.813.185,350 m com azimute 95º 35' 29,54" e distância de 12.059,21 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 640.602,001 m e N: 8.812.010,350 m com azimute 168º 21' 58,94" e distância de 11.653,73 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 642.952,009 m e N: 8.800.596,020 m com azimute 186º 44' 57,04" e distância de 14.282,95 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 641.273,432 m e N: 8.786.412,050 m com azimute 207º 15' 44,36" e distância de 18.505,70 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 632.796,618 m e N: 8.769.961,990 m com azimute 210º 38' 31,73" e distância de 17.949,19 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 623.648,373 m e N: 8.754.519,090 m com azimute 241º 34' 56,49" e distância de 27.864,89 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 599.141,148 m e N: 8.741.258,330 m com azimute 220º 00' 11,63" e distância de 32.705,62 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 578.116,971 m e N: 8.716.205,560 m com azimute 231º 23' 08,17" e distância de 33.083,30 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 552.266,885 m e N: 8.695.559,070 m com azimute 203º 16' 08,16" e distância de 17.952,24 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 545.174,897 m e N: 8.679.067,050 m com azimute 240º 33' 16,45" e distância de 35.852,85 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 513.953,364 m e N: 8.661.441,990 m com azimute 231º 38' 55,08" e distância de 19.478,01 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 498.678,313 m e N: 8.649.356,230 m com azimute 343º 09' 45,12" e distância de 13.328,58 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 494.817,586 m e N: 8.662.113,420 m com azimute 23º 11' 54,94" e distância de 17.897,12 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 501.867,609 m e N: 8.678.563,470 m com azimute 37º 34' 06,94" e distância de 8.259,21 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 506.903,340 m e N: 8.685.109,920 m com azimute 301º 18' 35,87" e distância de 19.057,58 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 490.621,143 m e N: 8.695.013,530 m com azimute 47º 40' 31,57" e distância de 12.714,04 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 500.021,174 m e N: 8.703.574,270 m com azimute 347º 44' 06,82" e distância de 11.852,70 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 497.503,309 m e N: 8.715.156,450 m com azimute 339º 34' 01,83" e distância de 18.271,07 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 491.124,716 m e N: 8.732.277,940 m com azimute 3º 56' 42,67" e distância de 9.758,88 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 491.796,147 m e N: 8.742.013,690 m com azimute 264º 07' 21,37" e distância de 22.949,29 m até o vértice 36, definido pelas co-

ordenadas E: 468.967,499 m e N: 8.739.663,680 m com azimute 337º 53' 54,06" e distância de 17.845,29 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 462.253,191 m e N: 8.756.197,660 m com azimute 277º 38' 25,54" e distância de 13.887,63 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 448.488,859 m e N: 8.758.044,100 m com azimute 356º 13' 18,48" e distância de 17.831,67 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 447.313,855 m e N: 8.775.837,010 m com azimute 286º 06' 04,74" e distância de 16.946,98 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 431.031,658 m e N: 8.780.537,030 m com azimute 66º 02' 15,02" e distância de 16.532,07 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 446.138,852 m e N: 8.787.251,340 m com azimute 335º 10' 46,00" e distância de 14.795,30 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 439.928,116 m e N: 8.800.679,950 m com azimute 81º 52' 11,58" e distância de 17.804,00 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 457.553,175 m e N: 8.803.197,820 m com azimute 131º 26' 53,72" e distância de 17.243,65 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 470.478,219 m e N: 8.791.783,500 m com azimute 53º 07' 48,42" e distância de 17.625,06 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 484.578,266 m e N: 8.802.358,530 m com azimute 43º 23' 38,42" e distância de 12.705,17 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 493.306,866 m e N: 8.811.590,700 m com azimute 114º 16' 27,84" e distância de 9.391,03 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 501.867,609 m e N: 8.807.729,980 m com azimute 32º 54' 18,90" e distância de 10.196,58 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 507.406,913 m e N: 8.816.290,720 m com azimute 54º 46' 56,66" e distância de 13.971,57 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 518.821,237 m e N: 8.824.347,890 m com azimute 36º 57' 52,70" e distância de 8.723,37 m até o vértice 1, encerrando este perímetro de 717.671,89 m, e totalizando uma área de 1.766.933,0766 de hectares. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 2º Da área acima mencionada devem ser excluídas três áreas a seguir descritas: Área 1 de exclusão - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 508.038,877 m e N: 8.803.270,490 m com azimute 120º 07' 27,59" e distância de 4.732,38 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 512.132,098 m e N: 8.800.895,410 m com azimute 161º 48' 03,15" e distância de 3.883,21 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 513.344,904 m e N: 8.797.206,450 m com azimute 215º 59' 42,79" e distância de 3.310,34 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 511.399,361 m e N: 8.794.528,170 m com azimute 255º 57' 49,91" e distância de 4.896,35 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 506.649,203 m e N: 8.793.340,640 m com azimute 333º 12' 14,07" e distância de 2.802,33 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 505.385,864 m e N: 8.795.842,050 m com azimute 74º 37' 25,43" e distância de 2.096,38 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: